



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

## Lei Municipal nº 1450 de 20 de dezembro de 2019.

Altera o artigo 2º da Lei 1433 de 12 de novembro de 2019 e suas posteriores alterações.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRANIA:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera o artigo 2º da Lei 1433 de 12 de novembro de 2019 que passará a vigorar com a seguinte redação

**Art. 2º** Os recursos utilizados para abertura dos créditos previstos no Art. 1º serão proveniente da receita, expectativa de receita convênio 1301000094/2019 Reforma e Construção de Praça Pública, receita de alienação de bens do Município e salário Educação.

§ 1º anulação das seguintes dotações  
02.04.12.361.0012.1.012 Aquisição de Veículos e Equipamentos para o transporte Escolar

4.4.90.52.00.00.00.00 0192 Equipamentos e Material permanente R\$ 45.000,00

§ 2º superávit financeiro  
Fonte 247 R\$ 93.627,13  
Fonte 292 R\$ 259.765,80

§3º Não havendo a utilização do crédito no exercício de 2019, fica autorizada a sua reabertura no exercício seguinte, na mesma fonte, por superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019 e por anulação da mesma dotação indicada no exercício corrente.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Serrania, em 20 de dezembro de 2019.

  
**Luiz Gonzaga Ribeiro Neto**  
**Prefeito Municipal**

[www.serrania.mg.gov.br](http://www.serrania.mg.gov.br)

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG

Publicado e afixado no local de costume,  
quadro de Avisos desta Prefeitura,  
Secretaria, 20 / 12 / 2019  
